



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços visando a aquisição de Tonners, Cartuchos e Refil de Tinta para Impressoras e Multifuncionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa do objeto em comento provém da necessidade de atendimento de às demandas ordinárias de impressão de documentos das Escolas Municipais de Parauapebas e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento aos alunos, visto que a Secretária Municipal de Educação tem o papel de orientar, disciplinar, educar e ensinar seus alunos.

Nesse sentido, a Secretária Municipal de Educação planeja a contratação de empresa especializada para aquisição de Tonners, Cartuchos e Refil de Tinta para Impressoras e Multifuncionais com base no levantamento em números de impressoras que possuem nesta secretaria. Atualmente a SEMED possui 362 impressoras, e contará com mais 400 impressoras novas que foram solicitadas no processo novo que está em trâmite.

Esta Administração tem por objetivo a definição e a execução da política governamental no setor de educação básica, visando melhorias das condições no processo de aprendizado do aluno. Compete à Secretaria adequar a oferta à demanda por escolaridade básica de forma prioritária, de acordo com a política governamental, de maneira autônoma ou em cooperação com entidades ou municípios, primando-se pela educação de qualidade e resultados, logo, subsidiariamente a isto, há a premente necessidade da aquisição dos insumos partícipes desse objeto para que seja alcançada a promoção mínima da qualidade de ensino aos discentes e mantido o fluxo de trabalho da Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, do tipo **Menor preço**.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6. MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I.a deste Termo de Referência.

Foi estimado o valor de R\$ 501.045,00 (quinhentos e um mil e quarenta e cinco reais).

7. DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento ficará a cargo das escolas e/ou departamentos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), mediante autorização do fiscal de contrato.

O produto licitado deverá ser fornecido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ordem de compra emitida Secretaria Municipal de Educação, em dia e horário de expediente (segunda sexta feira das 08h:00min às 17h:00min).

Os produtos compreendem: Aquisição de cartuchos, toners e refil de tinta para impressoras e multifuncionais.

Os produtos contratados deverão ser fornecidos de forma a permitir o bom funcionamento das escolas e departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, observando os prazos de garantia dos mesmos, e quando solicitada alguma substituição do produto por mau funcionamento, realizar prontamente, ou no máximo em 3 (três) dias úteis.

A despesa necessária à satisfação da entrega do produto que porventura não venha atender aos requisitos solicitados correrá por conta da contratada.

8. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período do fornecimento dos produtos) com o objeto deste pregão.

A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. Será considerado como similar para o objeto deste pregão, o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) de cada item pretendido. De modo a garantir à administração que o licitante terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser designada no Exercício 2021, e subsequentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocados à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada a SEMED, pela Lei Orçamentaria Anual.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços e o quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposições do Decreto Municipal nº 780/2018.

11. ATRIBUIÇÕES DA PMP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São atribuições da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São atribuições da CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os materiais deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e contrato, após o envio da nota de empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em um dos incisos do § 1º do art. 57, da lei 8.666/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17. DA ATESTAÇÃO

A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

18. DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo Chefe de Gabinete, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A CONTRATANTE não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicá-la;

Na hipótese de ocorrer desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade, reexecutar a o fornecimento do serviço, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE; Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas neste Termo de Referência.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos neste Termo de Referência.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMED não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

AUTORIZADO:

José Leal Nunes
Secretário Municipal de Educação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:	100,000	UNIDADE	63,74	6374,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE FRASCO REFIL DE TINTA (COMPATÍVEL) 662 COR PRETO, COM 100ML PARA USO EM IMPRESSORA				
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	100,000	UNIDADE	63,74	6374,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE FRASCO REFIL DE TINTA (COMPATÍVEL) 662 COR CIAN, COM 100ML PARA USO EM IMPRESSORA				
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	100,000	UNIDADE	63,74	6374,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE FRASCO REFIL DE TINTA (COMPATÍVEL) 662 COR MAGENTA, COM 100ML PARA USO EM IMPRESSORA				
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	100,000	UNIDADE	63,74	6374,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE FRASCO REFIL DE TINTA (COMPATÍVEL) 662 COR AMARELO, COM 100ML PARA USO EM IMPRESSORA				
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	100,000	UNIDADE	63,74	6374,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA (ORIGINAL) 664 COR PRETO 70ML, PARA USO EM IMPRESSORA MODELO DESKJET INK BULK.				
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	100,000	UNIDADE	63,74	6374,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA (ORIGINAL) 664 COR CIAN 70 ML, PARA USO EM IMPRESSORA MODELO DESKJET INK BULK.				
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	100,000	UNIDADE	63,74	6374,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA (ORIGINAL) 664 COR AMARELO 70 ML, PARA USO EM IMPRESSORA MODELO DESKJET INK BULK.				
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	100,000	UNIDADE	63,74	6374,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA (ORIGINAL) 664 COR MAGENTA 70 ML, PARA USO EM IMPRESSORA MODELO DESKJET INK BULK.				
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	300,000	UNIDADE	236,83	71049,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE TONER CARTUCHO MLT-D101 - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS, DE PRIMEIRO USO; COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 700 IMPRESSÕES				
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	300,000	UNIDADE	236,83	71049,00
	Especificação: AQUISIÇÃO DE TONER CARTUCHO MLT-D105S - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS, DE PRIMEIRO USO; COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 IMPRESSÕES.				
11	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:	525,000	UNIDADE	359,25	188606,25
	Especificação: AQUISIÇÃO DE TONER CARTUCHO 26A - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO M426FDN, COMPONENTES 100% NOVOS, DE PRIMEIRO USO; COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: PRETO.				
12	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI:	175,000	UNIDADE	359,25	62868,75
	Especificação: AQUISIÇÃO DE TONER CARTUCHO 26A - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO M426FDN, COMPONENTES 100% NOVOS, DE PRIMEIRO USO; COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: PRETO.				
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:	300,000	UNIDADE	135,80	40740,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação: AQUISIÇÃO DE TONER CARTUCHO 85A - ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS, DE PRIMEIRO USO; COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COR: PRETO.</i>				
14	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:	20,000	UNIDADE	196,75	3935,00
	<i>Especificação: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO Nº 103XL PRETO COM 20ML COMPATÍVEL DO EQUIPAMENTO MFC J6520DW</i>				
15	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:	20,000	UNIDADE	196,75	3935,00
	<i>Especificação: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO Nº 103XL CIAN COM 14ML COMPATÍVEL DO EQUIPAMENTO MFC J6520DW</i>				
16	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:	20,000	UNIDADE	196,75	3935,00
	<i>Especificação: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO Nº 103XL MAGENTA COM 14ML COMPATÍVEL DO EQUIPAMENTO MFC J6520DW</i>				
17	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:	20,000	UNIDADE	196,75	3935,00
	<i>Especificação: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO Nº 103XL AMARELO COM 14ML COMPATÍVEL DO EQUIPAMENTO MFC J6520DW</i>				
				Total:	501045,00